

---

## LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2016

### I INTRODUÇÃO

No cumprimento das competências atribuídas pelo Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 224/2009, de 11 de Setembro e alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, o qual aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

De acordo com o mesmo diploma o projeto educativo, o regulamento interno, o plano anual de atividades e o orçamento constituem instrumentos do exercício da autonomia de todos os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, sendo o orçamento o documento em que se preveem, de forma discriminada, as receitas a obter e as despesas a realizar pelos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas. [cf. ponto 1 do artº 9º]

As receitas do agrupamento provêm do Orçamento do Estado, do Orçamento de Compensação em Receita (receitas internas, participação em projetos financiados, donativos pontuais das autarquias, instituições, empresas ou pais) e das verbas de expediente e limpeza atribuídas para as escolas do 1º ciclo e da educação pré-escolar.

O Orçamento de Estado é contudo a principal fonte de receita do agrupamento e dadas as contingências financeiras do país tem vindo sucessivamente a ser reduzido, ano após ano, o que a par da dificuldade cada vez maior na geração de receitas próprias, condiciona sobremaneira o exercício da autonomia e obriga a uma gestão muito atenta e eficiente de forma a não comprometer o adequado funcionamento das escolas e simultaneamente dar resposta com a qualidade possível às expectativas da comunidade educativa.

### II PRINCÍPIOS A OBSERVAR

Na elaboração do orçamento e na sua execução, o diretor e o conselho administrativo devem reger-se pelos seguintes princípios:

- Princípio da legalidade: cumprindo toda a legislação em vigor quer na elaboração do orçamento quer na sua execução;
- Princípio da eficiência: contemplando medidas de poupança através de uma maior rentabilização na utilização dos recursos existentes e no reforço das medidas de combate ao desperdício, valorizando a reutilização e a reciclagem;
- Princípio da prioridade e da adequação: dando prioridade às despesas ordenadas pela sua pertinência na concretização dos objetivos fixados no Projeto Educativo do Agrupamento (PEA) e no funcionamento das escolas;
- Princípio da transparência: garantindo o acesso ao processo de execução orçamental para que eventuais correções e desvios possam ser facilmente compreendidos e escrutinados pelos membros da comunidade educativa.

### III LINHAS ORIENTADORAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2016

Após a afetação prioritária dos recursos financeiros às despesas obrigatórias, o diretor e o conselho administrativo devem, na elaboração do orçamento, consignar verbas que permitam:

- Assegurar a manutenção das instalações e equipamentos das escolas de forma a garantir o processo de ensino e aprendizagem em condições de conforto e de segurança para todos os discentes, docentes e comunidade educativa em geral;
- Assegurar, dentro das limitações, a aquisição dos equipamentos e dos materiais pedagógicos e didáticos considerados indispensáveis à prática letiva das diferentes disciplinas;
- Consignar as verbas necessárias à realização das atividades previstas no PAA que necessitem de apoio financeiro, designadamente as que concorram para a consecução do Projeto Educativo do Agrupamento;
- Consignar as verbas necessárias à realização da formação do pessoal docente e não docente relativamente às ações previstas no Plano de Formação aprovado pelo conselho pedagógico;
- Apoiar o trabalho desenvolvido pelas bibliotecas escolares do agrupamento prevendo verbas para o desenvolvimento do seu plano de ação e para a renovação e reposição do seu espólio documental;
- Estabelecer medidas, no âmbito da ação social escolar, que prevejam ao longo do ano apoio aos alunos carenciados, alimentar ou de outra natureza, de forma a prevenir os casos de pobreza e de exclusão social que possam emergir da conjuntura atual;
- Reforçar as medidas de combate ao desperdício valorizando a reciclagem e a reutilização e promovendo a criação e utilização de documentos eletrónicos em detrimento da materialização em papel e da sua reprodução;
- Promover a participação do agrupamento em parcerias e projetos financiados por entidades externas de forma a aliviar a pressão sobre o orçamento;
- Aplicar as medidas necessárias a uma gestão rigorosa da despesa, baseada em critérios de economia, eficiência e eficácia, reorientando-a se necessário, de forma a satisfazer as necessidades prioritárias do agrupamento em geral e de cada escola em particular.

### IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas linhas orientadoras não pretendem ser restritivas mas essencialmente definir e orientar uma política que se pretende que tenha em mente, preferencialmente, a prossecução dos objetivos que estão consignados no projeto educativo do agrupamento e que contribua, acima de tudo, para a melhoria da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares.

Aprovado em reunião do conselho geral a 26 de novembro de 2015

O presidente do conselho geral

---

*/Rui Manuel da Encarnação Cardoso/*

